

(CP-249-43)

GA/AB

Proc. 22 510-42-

1943

Confirma-se decisão recorrida quando prola-
tada de conformidade com a lei e as provas
dos autos.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Emilio Mei-
relles do Nascimento, com fundamento no art. 1º, parágrafo úni-
co do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorreu da
decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 5 de fe-
vereiro de 1943, que confirmando o ato da Caixa de Aposentado-
ria e Pensões da Imprensa Nacional, lhe indeferiu o pedido de
pensão:

CONSIDERANDO que a recorrente não aduz matéria no-
va capaz de modificar a decisão recorrida que bem decidiu na es-
pécie, eis que, na muito, se achava prescrito o direito da re-
corrente, que, somente 30 anos após o falecimento de seu pai, re-
queru o benefício.

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em ses-
são plena, por unanimidade de votos, negar provimento ao recur-
so interposto.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1943

a) Filinto Muller

Presidente

a) E. J. Cassarrolli

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em 1 / 11 / 43 .

Publicado no Diário de Justiça em 19 / 11 / 43 .